

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 742/2016

"Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Canaã, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ/MG APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1°. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Canaã/MG para a próxima gestão administrativa, com mandato compreendido no período de 1° de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fica fixado em parcela única no valor de R\$6.865, (seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
- Art. 2°. O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Canaã/MG para a próxima gestão administrativa, com mandato compreendido no período de 1° de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais).
- Art. 3°. O subsídio mensal dos Secretários Municipais para a próxima gestão administrativa, com mandato compreendido no período de 1° de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais).
- Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento do Município, referente ao exercício de 2017.
- Art. 5º. Fica assegurada revisão geral anual dos subsídios previstos nessa Lei, na forma estabelecida no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único: Os valores de que tratam os artigos anteriores, serão reajustados anualmente em face da perda do poder aquisitivo da moeda pelo INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor calculado pelo IBGE — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecidos os limites e critérios da legislatura vigente e em especial na constituição Federal de 1988.

Art. 6°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.

Canaã, 29 de agosto de 2016.

Sebastião Hilário Bitencourt Prefeito Municipal